



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Município de Maria da Fé, MG  
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

*Edital de Credenciamento Eletrônico de empresas prestadoras de serviços especializados de Fisioterapia pediátrica respiratória e serviços de Fisioterapia especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços veterinários, conforme Anexo, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e pela plataforma da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Maria da Fé, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC DE SÃO PAULO**

**DIA/HORÁRIOS:**

PERÍODO DE 20 (vinte) DIAS: **das 00:00 HS de 02/07/2025 às 17:00 horas de 21/07/2025**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços especializados de fisioterapia pediátrica respiratória e serviços especializados de Fisioterapia, com atendimento diário e contínuo, para as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência anexos a este Edital.

### **2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Ítem	Serviço	Un	quantidade	Preço. Unit.	Preço Total
01	Fisioterapia pediátrica respiratória, sessão de 50 min.	Sessão/mês	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
02	Fisioterapia especializada	Sessão/mês	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Obs.: Contratação estimada para 01 ano, podendo ser aditivado por mais períodos.

**2.2** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.3** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

**2.4** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a realização das sessões de fisioterapia.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal 104/2024. que receberá o Processo Administrativo, contendo os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

documentos apresentados pelas interessadas, onde nas dependências da Prefeitura de Maria da Fé, serão analisados para posterior julgamento e credenciamento, quando deferido.

- 3.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital e Anexos, e a clínicas sediada neste Município de Maria da Fé, observada a necessária qualificação.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 4.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão e entregar os documentos indicados somente de forma eletrônica na Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 4.2 A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de **20 (vinte dias) dias (de 01/07/2025 à 21/07/2025)**, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos junto a plataforma de compra [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) . **No dia 21/07/2025** a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- 4.3 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 4.4 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, podendo interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento, nas especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.5 As solicitações protocoladas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de encaminhamento na mesma Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 4.6** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 4.7** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8** No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 4.9** O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- 4.10** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

- 5.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir:

#### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.1.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- 5.2 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 5.3 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 5.4 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 5.5 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 5.6 Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede neste Município de Maria da Fé, conforme Justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência desta Processo de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.
- 5.7 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 6.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 6.3 O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 6.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- 6.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- 6.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 6.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.
- 6.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 6.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.
- 6.10 **É vedado:**
  - a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.
- 6.11 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 6.12 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Termo de Referência
  - b) Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
  - c) Anexo III – Termo de Credenciamento
7. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
  - 7.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br), nos prazos legais.
8. **DOS RECURSOS:**
  - 8.1 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

Prefeitura Municipal, [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

**8.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**8.2.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**8.2.2** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**8.2.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**8.2.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**8.2.5** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no site oficial do Município [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## **9. DA FORMALIZAÇÃO:**

**9.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**9.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 10.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 10.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

### **11. DO JULGAMENTO**

- 11.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal, fará a apreciação da documentação.
- 11.2** A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 11.3** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Maria da Fé, MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.
- 11.4** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 11.5** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 11.6** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

### **12. DO DESCRENCIAMENTO**

- 12.1** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Maria da Fé, MG.
- 12.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

- 12.3** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maria da Fé, MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 12.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- 13.2** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;
- 13.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- 13.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

### **14. DA VIGÊNCIA**

- 14.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 14.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 15.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo da Dotação vigente da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 16.1** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sra. Enfª Denize Berti Goulart, Secretária Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 16.2** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.3** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.mariada.mg.gov.br](http://www.mariada.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 16.4** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 16.5** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 16.6** A participação na presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.7** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 16.8** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 16.9** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 16.10** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, Governança e Segurança Pública, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- 16.11** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 16.12** Fica eleito o Foro da comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Maria da Fé, MG em 01 de julho de 2025.

---

**ADILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**